



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

Decreto nº 3.767, de 25 de novembro de 2010.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 425.000,00
(QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).**

José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 3.784, de 18 de novembro de 2009, com a Lei nº 3.863, de 25 de novembro de 2010 e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito destinado a suplementar as dotações do orçamento geral do município, no valor de **R\$ 425.000,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), classificado e codificado como segue:

02.03.00.00	Previdência Municipal		
02.03.00.00	Previdência Municipal		
3.1.90.11.00-09.122.0002.2046.000	-Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – F. 355		45.000,00
3.3.90.47.00-09.122.0002.2046.000	-Obrig. Trib. E Contributiva – F. 362		20.000,00
3.3.90.03.00-09.122.0002.2046.000	-Pensões – F. 358		360.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante:

I - Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2009, no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais);

II - Anulação parcial de dotação própria do orçamento vigente, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), classificada e codificada como segue:

02.03.00.00	Previdência Municipal		
02.03.00.00	Previdência Municipal		
3.2.90.21.00-28.846.0000.0006.000	-Juros Sobre a Dív. Por Contrato – F. 364		10.000,00
4.6.90.71.00-28.846.0000.0006.000	-Principal de Div. Contratual Resg. – F. 365		80.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 3.771, de 19 de agosto de 2009, que aprovou o PPA para o quadriênio 2010/2013 e na Lei nº 3.777, de 21 de setembro de 2009, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 4º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decretos do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Parágrafo único. Em face do disposto no presente artigo, a contadoria Municipal adequará, automaticamente as demais peças financeiras.



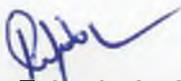
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. do Decreto nº 3.767/2010.

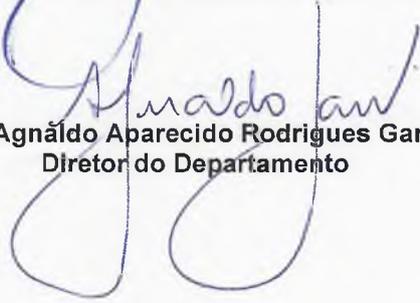
fls. 2

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 25 de novembro de 2010.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento

